



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**, pretende contratar, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Lei Complementar nº. 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, empresa especializada para serviços de coleta de lixo hospitalar, gerados nas unidades de saúde sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal, para contratações futuras, na forma estabelecida no inciso I do art. 2º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**1- OBJETO**

1.1. Constituem objeto do presente certame é a seleção e contratação de empresa especializada com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para prestação de serviços de COLETA DE LIXO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU(PA), de acordo com as resoluções CONAMA 358/05 e ANVISA 306 e, conforme descreve o presente edital e seus anexos.

**2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO E, SUA NATUREZA**

2.1. A geração de resíduos pelas diversas atividades humanas constitui-se atualmente em um grande desafio a ser enfrentado pelas administrações municipais. A coleta de lixo bem como os resíduos hospitalares e outros materiais/produtos infectantes é condição fundamental para saúde pública. Estão diretamente associados aos problemas de poluição e/ou contaminação dos recursos hídricos e do solo, pois a deficiência de saneamento básico gera de forma inadequada o descarte destes insumos, contaminando, poluindo os rios, córregos e lençol freáticos, além de favorecer a proliferação de vetores de doenças. Nesse sentido vemos a indigência da contratação por considerarmos imprescindível tal serviço.

2.2. A presente proposição de contratação tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o menor preço, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade, a continuidade de serviço. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade e a quantidade da prestação de seus serviços à população, ao menor preço possível.

**3 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços que integram o objeto da presente contratação devem atender as seguintes especificações e etapas, que segue no anexo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	
01	Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e destinação final de Resíduos Oriundos dos Serviços de Saúde, através da Secretaria de Tomé Açú/PA	Mês	12	



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.1.1. Os serviços a serem prestados compreendem as seguintes etapas:

3.1.1.1 Coleta – A coleta será nos locais de armazenamento externo previamente definido, dos resíduos já segregados e armazenados nos recipientes apropriados. a coleta deve ser realizada uma vez por semana nas bombonas dispostas na área de armazenamento.

3.1.1.2 Transporte - O transporte será realizado em veículos apropriados na frequência estabelecida.

3.1.1.3 Destinação final - destinação final do resíduo conforme as regulamentações estabelecidas pelas normas do CONAMA, ANVISA e ABNT. Os serviços a serem prestados compreendem as seguintes etapas:

**3.1.2. DA COLETA**

3.1.2.1 Dos locais de coleta:

<b>LOCAL</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>BAIRRO</b>
Hospital Municipal de Tomé-Açu-SESPA	ROD. PA 140 S/N	Quatro-Bocas
Hospital e Maternidade Sol Nascente	ROD. PA 140 S/N	Centro
Unidade de Pronto Atendimento(UPA)	AV. Dionisio Bentes, S/N	Zona Rural
Posto de Saúde ESF. Dr. Claudio	Bairro Novo, S/N	Bairro Novo
Posto de Saúde ESF. Vila do Breu	ROD. PA 140, S/N	Tomé- Zona Rural
Posto de Saúde ESF. V. Forquilha	ROD. PA 150, S/N	Zona Rural
Unidade Básica de Saúde Cicero Pereira	Rod. PA 140-KM 40, S/N	KM 40
Posto de Saúde da Família do Tabom	COHAB Zona Urbana S/N	Tabom
Estratégia Saúde da Família Vila Agua	Rua Principal S/N	Centro
Centro de Saúde da Mulher	Av. Primeiro de Setembro Nº 56	Centro
Unidade Básica de Saúde Raimundo Neves	Rua do Brito S/N	Portelinha
Secretaria Municipal de Saúde-Vig. Sanitária	Av. Primeiro de Setembro S/N	Centro

**3.2. DA FREQUÊNCIA**

3.2.1. A coleta será feita semanalmente em todos os locais descritos;

3.2.2. A frequência da coleta poderá ser alterada, mediante entendimento entre as partes, desde que a licitante vencedora apresente proposta de manejo adequado para os resíduos da área de armazenamento temporário. Entende-se como manejo adequado aquele que esteja em conformidade com a legislação e com as normas técnicas correlatas e, estejam de acordo com as melhores práticas ambientais atuais.

3.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos e despesas necessárias à prestação dos serviços;

3.4. A apuração do objeto deste pregão obedecerá ao critério de julgamento tipo Menor Preço por item.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.5. A licitante poderá vistoriar o local de prestação dos serviços sempre que julgar necessário, através de técnico habilitado e devidamente credenciado, mediante solicitação, por escrito encaminhada a PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU- PA.

3.2. Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

3.3. O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido a Prefeita Municipal da Cidade de Tomé-Açu/PA, GESTOR da Ata deste oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

3.4. A empresa registrada na Ata deverá executar e/ou fornecer somente os serviços que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

3.5. As unidades administrativas competentes do órgão participante acompanhará a qualidade dos serviços e dos veículos que farão a coleta dos resíduos, verificando suas características, devendo notificar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

3.6. Os veículos deverão estar em bom estado de conservação, sendo que os mesmos serão inspecionados na hora da coleta, a não aprovação do mesmo, levará a contratada a providenciar outro imediatamente ou durante seu contrato o veículo ou máquina que apresentarem vícios.

3.7. A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU(PA), o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da CONTRATADA.

3.8. Os veículos serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na execução e na hora da entrega.

3.9. Caso fique constatada a irregularidade na execução dos serviços, o contratado após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento dos SERVIÇOS deverá saná-la no IMEDIATAMENTE.

3.10. Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Comissão Permanente de Recebimento dos veículos, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão para aplicação de penalidades.

3.11. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado os serviços em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

3.12. Os serviços de coleta de lixo hospitalar, mesmo executado e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas dos mesmos.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.13. O horário de execução dos serviços de coleta de lixo hospitalar nas unidades de saúde, conforme descrição no subitem 3.1.2.1 deste termo de referência deverá obedecer às normas internas da administração.

3.14. A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

3.14.1- especificação correta do objeto;

3.14.2- número da licitação e contrato;

3.14.3 - marca e o nome comercial;

3.15. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Tomé-Açu o direito de solicitar da empresa contratada, Laudo(s) do(s) serviço(s) oferecido(s), expedido por empresas competentes sem ônus para a Prefeitura.

3.16. Empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a coleta do lixo hospitalar, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

#### **4- METODOLOGIA**

4.1. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo decreto federal no 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

#### **5 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

5.1. A escolha da modalidade de Pregão Presencial Registro Preço para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

#### **6- AVALIAÇÃO DE CUSTO**

6.1. Atendendo ao disposto na Lei 8.666/93 a contratação da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu(PA), procedeu a consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos.

#### **7- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

7.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

#### **8- CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

8.1. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Anexo I-A deste Termo de Referência e à proposta da licitante.

#### **9 - DEVERES DO CONTRATADO**

9.1. São deveres do contratado:

9.1.1. A apresentar o Certificado Digital na assinatura do Contrato;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 9.1.2 . Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- 9.1.3. Conduzir os serviços, objeto deste termo, de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta Detalhe e da legislação vigente;
- 9.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
- 9.1.5. A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
- 9.1.6. A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
- 9.1.7. A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
- 9.1.8. A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- 9.1.9. A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
- 9.1.10 . A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- 9.1.11. A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.1.12. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a locação de veículos e máquinas pesadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;
- 9.1.13. A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
- 9.1.14. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 9.1.15. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

## **10- DEVERES DO CONTRATANTE**

- 10.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 10.2. Verificar se os serviços foram realizados com observação as disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento;
- 10.3. Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I- A deste Termo de Referência;
- 10.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva execução dos serviços, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;
- 10.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.6. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

## **11 - CONSIDERAÇÕES GERAIS**

- 11.1. Os veículos usados para execução do objeto deverão estar em bom estado de conservação, sendo que os mesmos serão inspecionados na hora da entrega, a não aprovação do mesmo, levará a contratada a providenciar outro imediatamente ou durante seu contrato o veículo ou máquina que apresentarem vícios.
- 11.2. A execução dos serviços de coleta, objeto deste termo de referência, deverá ser iniciada IMEDIATO ou conforme cronograma de execução físico-financeiro elaborado e com forme as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU.
- 11.3. Para possibilitar um desempenho viável para a Administração e a execução prática e funcional do contrato sugerimos o critério de adjudicação global;
- 11.4. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente licitação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes;
- 11.5. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:
- 12.1.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones, fax, email), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.
- a) orçamento discriminado em preços unitário e total, para o serviço a ser prestado, em algarismos e por extenso para cada item, prevalecendo este último em caso de divergências, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que o preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertados



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

através de lances verbais, estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com mão de obra, locomoção, seguro acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, combustíveis, lubrificantes, manutenção do veículo, motorista, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;

12.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

12.1.3. Indicar o nome do Banco, código da Agencia e número da Conta Corrente para efeito de pagamento.

12.1.4. descrição e especificação claras e completas do objeto a ser executado, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I), informado a marca e fabricante;

12.1.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.1.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**13 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

13. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

23 de Abril de 2018.

**AURENICE CORREA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

ROSNY SANTA ROSA PIRES  
Secretário Municipal de Administração

MARTA HELENA GIVONI ALVES  
Pregoeira PMTA